



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0063/2023

EDITAL Nº. 0135/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2301/2023

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna torna público que, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, realizar-se-á no **dia 20 de março de 2024, às 09:00 (nove) horas**, na sala de Reuniões – Prédio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, localizado na Rua Humaitá, Nº. 20, Centro, Paraibuna/SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o Nº. 0063/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA PARA MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS DA PREFEITURA ATRAVÉS DE SOFTWARE**.

A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal Nº. 3717, de 30 de junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011.

I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA PARA MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS DA PREFEITURA ATRAVÉS DE SOFTWARE, de acordo com as especificações e demais disposições do **Anexo V e IX**.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas especializadas no ramo, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão admitidas à licitação as pessoas jurídicas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, (inclusive Fundações), nos níveis federal, estadual ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,



assim como aqueles que tenham grau de parentesco em linha reta ou colateral até terceiro grau.

PARÁGRAFO QUARTO – Os interessados em adquirir cópia deste edital, poderão fazê-lo mediante o pagamento dos emolumentos de reprodução, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 6640-0, Conta Corrente 13.0002-4 ou através de solicitação via e-mail pelo endereço licitacao@paraibuna.sp.gov.br, não se comprometendo a Administração Pública em eventuais perdas ou extravios.

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de consulta e conhecimento dos interessados, cópia integral deste edital e anexos permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

PARÁGRAFO SEXTO – As empresas que desejarem participar deste certame, deverão se credenciar, no início da licitação, nos termos do item III deste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo.

PARÁGRAFO OITAVO – As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos no parágrafo sexto, deste item, deverão se manifestar e apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração conforme **Anexo VII**, ou declaração emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou ainda declaração de próprio punho, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

III – DO CREDENCIAMENTO

O representante legal da licitante, ou seu procurador, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, documento credencial e declaração referente ao **Anexo II**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se como representante legal a pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou documento equivalente os quais deverão ser apresentados fora dos envelopes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por documento credencial o estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O documento credencial deverá ser apresentado fora dos envelopes e conferir plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de



interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso da licitante ser representada por procurador, este, além dos documentos previstos no *caput* deste item, deverá apresentar **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme (**Anexo IV**), que lhe conferirá os poderes estabelecidos no parágrafo anterior, e deverá ser apresentada fora dos envelopes.

PARÁGRAFO QUINTO – Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” ou “Habilitação” relativos a este Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO – Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta comercial escrita, para ordenação das propostas e apuração da **MENOR OFERTA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Uma vez entregues todas as credenciais e o pregoeiro declarar encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatárias.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A documentação e a proposta deverão estar contidas em envelopes distintos, opacos, fechados de forma indevassável, assinados em seus fechos pelo concorrente e contendo, nos seus aversos, a modalidade e número de ordem/ano desta licitação, bem como a identificação do proponente, conforme abaixo:

ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2301/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2301/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

O Envelope “A” deverá conter a proposta comercial, cujo modelo encontra-se no **Anexo V**. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via,



datilografada ou processada em computador, sem rasuras, emendas, borrões, com identificação da Empresa proponente, assinada por seu representante legal, redigida em Português, salvo expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário contendo o **MENOR PREÇO POR LOTE**, dela constando obrigatoriamente:

- a) Valor dos serviços por item e lote, em numeral, cotado em moeda nacional corrente;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da proponente, de que dispõe todas as condições necessárias para o início dos serviços, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato;
- c) Condições de Pagamento: conforme item XX do Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo para início dos serviços: Até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais equívocos formais na formulação da proposta que puderem ser sanados, sem comprometimento, por simples diligência, a critério do Pregoeiro, não serão motivos para desclassificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificações, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas de maneira incorreta ou incompleta deste Pregão Presencial, sujeitando-se às penalidades legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A proposta deverá referir-se ao objeto especificado, sendo vedada a apresentação de preços opcionais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, mobilização, desmobilização, deslocamentos e outras necessárias à plena execução do objeto licitado, não merecendo, quaisquer delas, ressarcimento ou reembolso por parte do órgão licitante, caso não inclusas na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – A apresentação da proposta, por parte da empresa concorrente, significa pleno conhecimento e integral concordância com os itens e condições fixadas neste edital e total sujeição à legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUINTO – Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

O Envelope “B” deverá conter a seguinte documentação concernente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da Licitante concorrente:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho nos termos da Lei Nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível na proporção não inferior a 50% (cinquenta por cento), em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação, podendo ser composto pela soma de atestados, conforme Súmula Nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- h) Declaração firmada pelo representante legal da concorrente de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, e de que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 **(A)** e que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18(dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis **(B) - (Anexo III)**;
- i) Nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o Contrato **(Anexo VIII)**. Quando não se tratar do seu representante legal, nos termos do contrato social, além da documentação citada, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo. A não apresentação da documentação



referente a este subitem, não inabilitará a licitante, ficando facultado ao Município utilizar-se do nome do representante legal da empresa, constante do contrato social;

j) Certidão negativa de falência ou de Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Constas do Estado de São Paulo na Súmula nº 50, as empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os documentos deverão ser apresentados com o prazo de validade em vigor. Certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para abertura das propostas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, acompanhada dos documentos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Licitação (art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018), ou por cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, faltado nesse caso à Comissão de Licitação em caso de dúvida quanto a autenticidade, exigir a apresentação dos documentos originais para conferência, assim como realizar diligências, se necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à internet, diretamente nos respectivos sites.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência de documentos de habilitação, ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste item, exceto o que se refere à alínea **i)**, inabilitará a proponente. Quaisquer dos documentos mencionados não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

PARÁGRAFO QUINTO – A inabilitação da licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

VII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei nº 8.666/1993, devendo a empresa vencedora, apresentar:

a) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.



b) Declaração da empresa vencedora de que prestará ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e QUALIFICADA e que tal assistência atenda eventuais demandas, se necessário, no Município de Paraibuna, ou outro local em que o veículo estiver parado, para a instalação, manutenção e atendimento em garantia ou não, do objeto ofertado, bem como endereço atualizado da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de TELEMETRIA veicular, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato para o controle da frota da Prefeitura Municipal de Paraibuna, objeto do Termo de Referência, deve oferecer, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) O sistema de TELEMETRIA deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet em website seguro (https), bem como através de aplicativo próprio da empresa licitante para sistema operacional Android e IOS, entre outros, através de senha e logins específicos;

b) Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância;

c) Fornecer todo o material necessário ao funcionamento pleno dos serviços de TELEMETRIA;

d) A comunicação de dados entre o veículo e o Sistema de Telemetria deverá ser realizada através do serviço de comunicação via CHIP de operadora de telefonia utilizando tecnologia GSM 4G, com Fallback para 2G;

e) O sistema de telemetria deverá ser composto por um Módulo AVL, com tecnologia via GPS e tecnologia de transmissão via rede GSM 4G com possibilidade de Fallback para 2, quando necessário (Localização Automática de Veículos que consiste basicamente de uma central de controle, um link de comunicação entre esta central e as unidades móveis e os veículos, equipados com um hardware específico para este fim), instalado em cada veículo da frota;

f) Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo à prestadora de serviços a sua substituição, quando solicitada assistência técnica. Caberá ainda à prestadora, o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O software deverá permitir gerar relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma como permaneceu durante a mesma (desligado ou com motor em marcha lenta), bem como de excesso de velocidade por trecho e distância de rotas.



VIII – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

A licitante interessada em participar da presente licitação deverá apresentar seus envelopes na Sala de Pregões, situada na Prefeitura Municipal, com endereço à Rua Humaitá, Nº. 20, Centro, as **09:00 (nove) horas do dia 20 de março de 2024**, momento em que se inicia o credenciamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação à ofertante da proposta de menor valor.

PARÁGRAFO QUARTO – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo no mínimo três propostas nas condições previstas acima, serão classificadas as três propostas de menor valor apresentadas.

IX – DOS LANCES VERBAIS

Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação, mediante lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos a partir dos autores da proposta de menor valor, conforme preceitua o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/2002. Poderão participar o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superior àquela, observando-se sempre, o preço de referência já cotado pela Prefeitura Municipal de Paraibuna e o mandamento do inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A etapa de lances verbais terá sua duração até que somente um lance permaneça como o de MENOR PREÇO, permanecendo os demais classificados conforme a ordem crescente. Nesse caso o pregoeiro decidirá pela aceitabilidade da proposta vencedora, sempre motivadamente, podendo, inclusive, buscar um preço mais baixo junto ao vencedor, sempre com registro em ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O intervalo mínimo de valor para cada lance será **R\$ 10,00 (dez reais)** sobre o valor do item.



a) A licitante que se abster, estará inapta para continuar a oferecer lances nas rodadas seguintes, sendo que sua última oferta deverá ser considerada quando da classificação.

b) Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances.

c) Em caso de empate, a classificação da ordem para a oferta de lances far-se-á por sorteio, realizado na mesma sessão, perante os presentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os representantes das licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, ou outros meios de comunicação, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.

PARÁGRAFO QUARTO – Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração conforme parágrafo sétimo do item II deste Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá o pregoeiro informar, se houver a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

X – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

B) Análise da aceitabilidade das propostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de **MENOR PREÇO POR LOTE**, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Pregão e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope “A”;

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestadamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

C) Análise da habilitação das licitantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação das licitantes.



a) O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

b) Constatando-se o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será declarada vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, a licitante declarada vencedora do item.

a) Uma vez proclamada(s) a(s) vencedora(s), o pregoeiro poderá negociar com esta(s), melhores condições para a contratação, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

b) Se o resultado proclamado não for aceito e alguma licitante manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se às demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e a homologação de certame.

XI – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, assim como quaisquer outras ocorrências da sessão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A licitante vencedora, ao término da sessão, deverá apresentar nova proposta formal (escrita), com o valor obtido após os lances verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.



PARÁGRAFO QUARTO – O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paraibuna, para conhecimento geral.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da empresa vencedora:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir fielmente o objeto contratado, os compromissos avençados, de forma que a prestação de serviços seja efetuada com pontualidade e eficiência, sem interrupções, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Atender com prontidão as reclamações por parte do Município, objeto da presente prestação de serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo Município que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

PARÁGRAFO QUINTO – Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Trocar às suas expensas, todos os produtos/prestação de serviços comprovadamente fornecidos/prestados de forma inadequada, a critério da fiscalização do Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

PARÁGRAFO OITAVO – Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

PARÁGRAFO NONO – Prezar pela prestação dos serviços, executando-os com qualidade, dentro das exigências estabelecidas pela legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a prestação de serviços.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Permitir que a prestação de serviços seja fiscalizada pelo representante do Município no ato da prestação de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Constatado dano a bens do Município ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a empresa vencedora, de pronto deverá repará-los, e se assim não o fizer, o Município lançará mão dos créditos em seu nome, para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades adquiridas, acrescidas se necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A prestação de serviços executada pela empresa vencedora deverá atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de Paraibuna:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa vencedora, em conformidade com Autorização de Prestação de serviços, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e os procedimentos burocráticos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Notificar, formal e tempestivamente, a empresa vencedora sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PARÁGRAFO QUINTO – Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Prefeitura Municipal de Paraibuna, a prestação de serviços, estabelecendo se os mesmos obedecem às condições e especificações mínimas exigidas.

PARÁGRAFO SEXTO – Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços e interromper imediatamente a prestação de serviços caso necessário.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Município de Paraibuna, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora na presente prestação de serviços relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

XIV – DOS RECURSOS

Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

PARÁGRAFO QUINTO – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados junto ao Pregoeiro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou por e-mail.

PARÁGRAFO OITAVO – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Paraibuna, através do Pregoeiro e da equipe de apoio.

XV – DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Nº. 10.520/02 e da Lei Nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e



abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto ao Pregoeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

XVI – DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste certame será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato Administrativo (**Anexo I**). Não sendo celebrado com esta, poderá o Órgão licitante convocar a outra proponente classificada, dentro dos ditames legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A licitante vencedora será convocada a firmar contrato, por meio eletrônico (e-mail), e deverá comparecer pessoalmente para a assinatura do mesmo, obrigando-se ao fiel cumprimento de sua proposta e demais disposições contidas no Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação e notificação do Servidor Responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, poderão ser por assinatura digital, por intermédio da Chave ICP Brasil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no parágrafo anterior deste item, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observado neste caso o disposto no parágrafo 1º, do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá assinar a Declaração de Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo VI**), conforme determina o art. 3º, XVI, dos Aditamentos 1 e 2/2014 (Resolução nº 7/2014).

PARÁGRAFO QUINTO: No ato da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certificado de homologação válido, dos equipamentos a ser utilizados, junto a ANATEL.

XVII – DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de início dos serviços solicitados dar-se-á em no



máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de serviços será feita por um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela empresa proponente que deverá se constituir num serviço de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por 4G GPS/GSM/GPRS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa vencedora deverá fornecer os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações exigidas, de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços de TELEMETRIA veicular, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato para o controle da frota da Prefeitura Municipal de Paraibuna, objeto do Termo de Referência, deve oferecer, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) O sistema de TELEMETRIA deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet em website seguro (https), bem como através de aplicativo próprio da empresa licitante para sistema operacional Android e IOS, entre outros, através de senha e logins específicos;

b) Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância;

c) Fornecer todo o material necessário ao funcionamento pleno dos serviços de TELEMETRIA;

d) A comunicação de dados entre o veículo e o Sistema de Telemetria deverá ser realizada através do serviço de comunicação via CHIP de operadora de telefonia utilizando tecnologia GSM/ 4G, com fallback para 2G;

e) O sistema de telemetria deverá ser composto por um Módulo AVL, com tecnologia via GPS e tecnologia de transmissão via rede GSM 4G com possibilidade de Fallback para 2G quando necessário (Localização Automática de Veículos que consiste basicamente de uma central de controle, um link de comunicação entre esta central e as unidades móveis e os veículos, equipados com um hardware específico para este fim), instalado em cada veículo da frota;

f) Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo à prestadora de serviços a sua substituição, quando solicitada assistência técnica. Caberá ainda à prestadora, o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;

g) O software deverá permitir gerar relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma



como permaneceu durante a mesma (desligado ou com motor em marcha lenta), bem como de excesso de velocidade por trecho e distância de rotas.

PARÁGRAFO QUINTO - OS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO /MONITORAMENTO/TELEMETRIA DEVERÃO CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a) Localização por Global Positioning System (GPS);
- b) Aplicativo para sistema operacional Android / IOS;
- c) Imobilizador de Veículo;
- d) Sensor de ignição;
- e) Registro e envio das informações não superiores a 60 (sessenta) segundos. Armazenamento dos dados quando não houver comunicação com o servidor e sincronizar automaticamente quando reestabelecer conexão;
- f) Precisão de posicionamento não superior a 10 (dez) metros;
- g) Bateria Interna;
- h) Interface CAN/OBD, para atender os itens **4.13.10, 4.15.8, 4.15.9, 4.15.10, 4.15.12, 4.15.13, 4.15.16**, entre outros parâmetros disponíveis

PARÁGRAFO SEXTO - Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, sob responsabilidade da empresa prestadora do serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os equipamentos utilizados devem possuir homologação da ANATEL, devendo ser comprovada através da apresentação do respectivo certificado de homologação válido, no ato da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPS 4G, com fallback para 2, com software via Web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos no Termo de Referência:

a) VISUALIZAÇÃO PRINCIPAL

- a.1) Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário; Idioma do sistema em Português;
- a.2) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- a.3) Total de rastreadores ativos;
- a.4) Status de ignição ligado/desligado;
- a.4) Status GPS ligado/desligado;
- a.5) Descrição do veículo;
- a.6) Latitude/longitude;
- a.7) Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- a.8) Velocidade;
- a.9) Consumo de combustível quando houver
- a.10) Cercas configuráveis com parâmetros de segurança



a.11) Pontos de interesse

a.12) Data e hora da última atualização;

a.13) Placa;

a.14) Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;

a.15) Kit de identificação do motorista;

a.16) Atualização das informações a cada 60 segundos.

b) CADASTRAMENTO

b.1) Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi;

b.2) Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria; Observação e Procedimentos;

b.3) Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online;

b.4) Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em "Entre Referências", "Parado em referência" e "Ponto-a-ponto".

c) EVENTOS

c.1) Identificação para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web;

c.2) Ignição Ligada/desligada;

c.3) Posicionamento;

c.4) Velocidade Excedida;

c.5) Velocidade da via;

c.6) Velocidade parametrizável (seco ou chuva);

c.7) Km rodado;

c.8) Hodômetro;

c.9) Horímetro;

c.10) RPM;

c.11) Frenagem brusca;

c.12) Aceleração Brusca;

c.13) Curva brusca;



- c.14)** Bloqueio de ignição;
- c.15)** Temperatura do motor quando houver;
- c.16)** Mudança de Curso;
- c.17)** Veículo fora e dentro da cerca;
- c.18)** Troca de óleo;
- c.19)** Revisão dos Pneus;
- c.20)** Vencimento da carteira de habilitação dos condutores.

d) CERCAS

- d.1)** Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;
- d.2)** Aviso pela central de monitoramento quando o motorista ultrapassar tal

limite;

d.3) Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;

d.4) Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.

e) LOGISTICA

e.1) Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais ser demarcados através de Endereços, Veículos ou Pontos;

e.2) Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS está ligada ou desligada.

f) MAPA

f.1) Botão que permite abrir um arquivo de localização;

f.2) Salvar em formato JPEG a imagem que está sendo mostrada no momento e que também permite salvar um arquivo de localização dessa imagem;

f.3) Permite enviar por um gestor de e-mail imagens ou arquivos de localização;

f.4) Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada.

g) RELATÓRIOS

g.1) O sistema deve apresentar os seguintes relatórios:

g.2) Simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa do trajeto; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.

g.3) Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.

g.4) Controle de combustível: Informação de consumo e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Valor do combustível: preço



atual do combustível utilizado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.

g.5) Eventos: Informa sobre fatos ocorridos com o veículo e registrados nesse período de tempo determinado. Mostra a localização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido onde o equipamento enviou o evento para a central. Considerando eventos maiores e menores que certo tempo em segundos.

g.6) Entre referências: Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

g.7) Parado em referências: Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos.

g.8) Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

g.9) Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

g.10) Com Gráficos: Relatório Gráfico de linhas eixo horizontal com divisão do tempo em dias, e no eixo vertical os valores km sobre o trajeto percorrido pelo veículo em certo período de tempo determinado "Velocidade média", "Km percorrido" podendo alterar o gráfico para o veículo desejado contendo as seguintes informações adicionais: dia, KM mínimo e máximo, Média percorrida.

g.11) Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via SITE ou WAP.

h) RELATÓRIOS EMITIDOS PELA CENTRAL DE MONITORAMENTO



h.1) Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV.

h.2) Atendimento: Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado e etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação;

h.3) Tipo de Monitoramento: Informa a quantidade de veículos que possuem na frota e qual é o pacote de serviços adicionado a cada veículo, sendo: Monitoramento Simples, Logística, Frota e Telemetria, além de mostrar a situação do veículo.

XVIII – DA GARANTIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da garantia ofertada pelo fabricante, a empresa vencedora, na condição de contratada, deverá, após a entrega dos bens locados, assegurar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou rendimento insatisfatório e incondizente com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, registradas em ata e contratadas, competindo-lhe os custos e as despesas pela substituição e efetiva entrega do(s) bem(ns) em perfeitas condições de uso, devendo a referida troca ou reparo ser efetuado em até 24 horas do fato constatado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município, na condição de contratante, se reserva no direito de recusar produtos e ou bens/serviços que não atendem às especificações e demais condições constantes no presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Como regra geral, a empresa vencedora e contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.02.01 – Setor Administração Geral

04.122.0003.2005– Manutenção de Gestões Desenv. Ens. Básico

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ



02.03.01 – Setor de Ensino Fundamental

12.361.0004.2010 – Manutenção de Gestões da Adm. e Recursos Humanos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.2017 – Manutenção de Ações Desenv. Sustent. Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0006.2020 – Manutenção de Ações Desenv. Ao FMAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.07.01 – Setor de Serviços Urbanos.

15.452.0008.2024 – Manutenção de Ações Dest. Desenv. Urbano

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.08.01 – Setor de Abastecimento e extensão Rural.

20.605.0009.2025 – Manutenção de Ações Dest. Incrém Prod. Rural

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.09.01 – Setor de Turismo.

23.695.0010.2026 – Manutenção e Incremento do Turismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

XX – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de execução do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme Anexo IV e V.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, da entrega da nota fiscal assinada no verso pelo responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser



contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

PARÁGRAFO QUARTO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC - FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

PARÁGRAFO SEXTO – Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

PARÁGRAFO NONO – Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

XXI – DAS PENALIDADES

São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO QUARTO – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento do serviço: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEXTO – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.



PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XXII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantindo o amplo direito de defesa:

a) Término do prazo de vigência, desde que não prorrogado por ocorrência de hipótese legal.

b) Rescisão unilateral, por inexecução, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte do Município de Paraibuna, nos termos que dispõem este Edital e seus respectivos Anexos.

c) Anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

a) Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da contratante.

b) Persistência por mais de 60 (sessenta) dias de infração, após aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

c) Manifestação de impossibilidade de cumprir as obrigações oriundas do Edital e seu respectivo Contrato.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A simples participação das empresas, caracterizada pela apresentação de documentos e oferecimento de propostas, implica sujeição das mesmas a todas as cláusulas, itens e condições fixados neste Edital, que são de pleno conhecimento e aceitação dos participantes, e às regras estabelecidas pela legislação pertinente.

À Prefeitura Municipal de Paraibuna reserva-se o direito de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em lei.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação das propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

PARÁGRAFO QUARTO – A homologação do resultado de qualificação e seleção do concorrente não gera direito automático à contratação ou a obrigatoriedade de se utilizarem seus objetos.

PARÁGRAFO QUINTO – Poderá a Administração Pública Municipal rescindir ao contrato a qualquer tempo, à sua exclusiva conveniência, mediante comunicação escrita, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Pregoeiro, poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente Edital.

PARÁGRAFO OITAVO – Na sessão de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar atas, os representantes das licitantes devidamente credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

PARÁGRAFO NONO – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar o afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da **LICITAÇÃO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A decisão do Pregoeiro será considerada definitiva somente após a sua homologação pela autoridade superior.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente fechados e rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do Contrato com a adjudicatária, podendo as licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive pelos Pregoeiros, não serão considerados aceitos para reclamações, impugnações ou reinvidicações por parte das licitantes.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal Nº. 2123, de 28 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos anexos que integram o presente edital.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Ficam designados como pregoeiros responsáveis por essa licitação as servidoras Selma Aparecida de Oliveira Freitas - Pregoeiro e Luana Cristina Santos Faria – Pregoeiro Substituto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Ficam ainda designados os servidores Amanda Aparecida Ramos, Daniel Carlos Ap. de Faria Rosa e Kely de Fátima Faria, como membros da Equipe de Apoio.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

XXIV – DAS QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para possível contratação dos serviços que compõe o objeto do presente Pregão Presencial é de **R\$ 95.813,55 (noventa e cinco mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) anual**, conforme segue:

Item	Descrição do material / serviço	Qtd.	Unid.	Média por item	Média Total por mês	Média Total Anual
1	Instalação, desinstalação, remanejamento, configuração, capacitação, suporte técnico e manutenção de equipamento de rastreamento/monitoramento, disponibilizado via comodato e os respectivos serviços de	70	Serv.	R\$ 101,67	R\$ 7.116,55	R\$ 7.116,55



	configuração junto ao sistema, a ser realizado na sede da contratante, incluindo eventuais custos de viagens e deslocamento, por veículos.					
2	Serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/4G, sistemas para gerenciamento e integração com a plataforma de atendimento em regime de comodato, a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, visualização de mapas e rotas, emissão de relatórios (no mínimo: tempo de veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização - bairro, cidade e endereço, velocidade excedida da via) histórico de posições, bem como componentes, licença de uso de software com garantia de funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses, por veículo	70	Serv.	R\$ 101,60	R\$ 7.112,00	R\$ 85.344,00
3	Kit de identificação do motorista	70	Acessório	R\$ 20,95	R\$ 1.466,50	R\$ 3.353,00
Média Anual Total				R\$ 95.813,55		

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta atualizada da licitante que for declarada vencedora e consecutivamente adjudicatária, não poderá exceder os valores totais e unitários estabelecidos no *caput* deste item.

XXV – DAS PEÇAS INTEGRANTES

Constituem partes integrantes deste Edital de Pregão Presencial, os Termos da Minuta de Contrato (**Anexo I**) a ser celebrado com a proponente vencedora; Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação (**Anexo II**); Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública e Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**); Modelo de Procuração para Credenciamento (**Anexo IV**); Modelo de Proposta de Preços (**Anexo V**); Declaração De Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo VI**); Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**); Quadro de Dados para Assinatura do Contrato (**Anexo VIII**); Termo de Referência (**Anexo IX**).

Estância Turística de Paraibuna, 07 de março de 2024.

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA PARA MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS DA PREFEITURA ATRAVÉS DE SOFTWARE - QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA E A EMPRESA _____.

CONTRATO N°
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2301/2023
EDITAL N°. 0135/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva – Paraibuna/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n° __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____ - SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob n° _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, n° __, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 0063/2023 – Processo Administrativo n° 2301/2023**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2123, de 28 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal 0032 de 29 de



junho de 2011, e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA PARA MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS DA PREFEITURA ATRAVÉS DE SOFTWARE, de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento contratual, podendo ainda ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de Prorrogação os valores inicialmente contratados serão reajustados através do IPCA-e da FIPE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para a prestação dos serviços deste contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

Item	Descrição do material / serviço	Marca/ Modelo	Qtd.	Unid.	Valor por item	Valor Total por mês	Valor Total Anual
1	Instalação, desinstalação, remanejamento, configuração, capacitação, suporte técnico e manutenção de equipamento de rastreamento/monitoramento, disponibilizado via comodato e os respectivos serviços de configuração junto ao sistema, a ser realizado na sede da contratante, incluindo eventuais custos de viagens e deslocamento, por veículos.		70	Serv.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



2	Serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/4G, sistemas para gerenciamento e integração com a plataforma de atendimento em regime de comodato, a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, visualização de mapas e rotas, emissão de relatórios (no mínimo: tempo de veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização - bairro, cidade e endereço, velocidade excedida da via) histórico de posições, bem como componentes, licença de uso de software com garantia de funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses, por veículo	70	Serv.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Kit de identificação do motorista	70	Acessório	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Anual				R\$ 0,00		

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para prestação dos serviços deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de início dos serviços solicitados dar-se-á em no máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de serviços será feita por um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela empresa proponente que deverá se constituir num serviço de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por 4G GPS/GSM/GPRS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa vencedora deverá fornecer os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações exigidas, de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços de TELEMETRIA veicular, incluindo o fornecimento



de equipamentos a título de comodato para o controle da frota da Prefeitura Municipal de Paraibuna, objeto do Termo de Referência, deve oferecer, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) O sistema de TELEMETRIA deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet em website seguro (https), bem como através de aplicativo próprio da empresa licitante para sistema operacional Android e IOS, entre outros, através de senha e logins específicos;

b) Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância;

c) Fornecer todo o material necessário ao funcionamento pleno dos serviços de TELEMETRIA;

d) A comunicação de dados entre o veículo e o Sistema de Telemetria deverá ser realizada através do serviço de comunicação via CHIP de operadora de telefonia utilizando tecnologia GSM 4G, com fallback para 2G;

e) O sistema de telemetria deverá ser composto por um Módulo AVL, com tecnologia via GPS e tecnologia de transmissão via rede GSM 4G com possibilidade de Fallback para 2G, quando necessário (Localização Automática de Veículos que consiste basicamente de uma central de controle, um link de comunicação entre esta central e as unidades móveis e os veículos, equipados com um hardware específico para este fim), instalado em cada veículo da frota;

f) Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo à prestadora de serviços a sua substituição, quando solicitada assistência técnica. Caberá ainda à prestadora, o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;

g) O software deverá permitir gerar relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma como permaneceu durante a mesma (desligado ou com motor em marcha lenta), bem como de excesso de velocidade por trecho e distância de rotas.

PARÁGRAFO QUINTO – OS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO /MONITORAMENTO/TELEMETRIA DEVERÃO CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

a) Localização por Global Positioning System (GPS);

b) Aplicativo para sistema operacional Android / IOS;

c) Imobilizador de Veículo;

d) Sensor de ignição;



e) Registro e envio das informações não superiores a 60 (sessenta) segundos. Armazenamento dos dados quando não houver comunicação com o servidor e sincronizar automaticamente quando reestabelecer conexão;

f) Precisão de posicionamento não superior a 10 (dez) metros;

g) Bateria Interna.

h) Interface CAN/OBD, para atender os itens **4.13.10, 4.15.8, 4.15.9, 4.15.10, 4.15.12, 4.15.13, 4.15.16**, entre outros parâmetros disponíveis

PARÁGRAFO SEXTO - Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, sob responsabilidade da empresa prestadora do serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os equipamentos utilizados devem possuir homologação da ANATEL, devendo ser comprovada através da apresentação do respectivo certificado de homologação válido, no ato da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPS 4G, com fallback para 2, com software via Web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos no Termo de Referência:

d) VISUALIZAÇÃO PRINCIPAL

a.1) Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário; Idioma do sistema em Português;

a.2) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

a.3) Total de rastreadores ativos;

a.4) Status de ignição ligado/desligado;

a.4) Status GPS ligado/desligado;

a.5) Descrição do veículo;

a.6) Latitude/longitude;

a.7) Localização atual com endereço ou ponto de referência;

a.8) Velocidade;

a.9) Consumo de combustível quando houver

a.10) Cercas configuráveis com parâmetros de segurança

a.11) Pontos de interesse

a.12) Data e hora da última atualização;

a.13) Placa;

a.14) Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;

a.15) Kit de Identificação do motorista;

a.16) Atualização das informações a cada 60 segundos.

e) CADASTRAMENTO



b.1) Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi;

b.2) Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria; Observação e Procedimentos;

b.3) Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online;

b.4) Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em "Entre Referências", "Parado em referência" e "Ponto-a-ponto".

f) EVENTOS

c.1) Identificação para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web;

c.2) Ignição Ligada/desligada;

c.3) Posicionamento;

c.4) Velocidade Excedida;

c.5) Velocidade da via;

c.6) Velocidade parametrizável (seco ou chuva);

c.7) Km rodado;

c.8) Hodômetro;

c.9) Horímetro;

c.10) RPM;

c.11) Frenagem brusca;

c.12) Aceleração Brusca;

c.13) Curva brusca;

c.14) Bloqueio de ignição;

c.15) Temperatura do motor quando houver;

c.16) Mudança de Curso;

c.17) Veículo fora e dentro da cerca;

c.18) Troca de óleo;

c.19) Revisão dos Pneus;

c.20) Vencimento da carteira de habilitação dos condutores.

d) CERCAS



d.1) Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;

d.2) Aviso pela central de monitoramento quando o motorista ultrapassar tal limite;

d.3) Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;

d.4) Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.

e) LOGISTICA

e.1) Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais ser demarcados através de Endereços, Veículos ou Pontos;

e.2) Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS está ligada ou desligada.

f) MAPA

f.1) Botão que permite abrir um arquivo de localização;

f.2) Salvar em formato JPEG a imagem que está sendo mostrada no momento e que também permite salvar um arquivo de localização dessa imagem;

f.3) Permite enviar por um gestor de e-mail imagens ou arquivos de localização;

f.4) Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada.

g) RELATÓRIOS

g.1) O sistema deve apresentar os seguintes relatórios:

g.2) Simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa do trajeto; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.

g.3) Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.

g.4) Controle de combustível: Informação de consumo e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Valor do combustível: preço atual do combustível utilizado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.

g.5) Eventos: Informa sobre fatos ocorridos com o veículo e registrados nesse período de tempo determinado. Mostra a localização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido onde o equipamento enviou o evento para a central. Considerando eventos maiores e menores que certo tempo em segundos.

g.6) Entre referências: Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores



que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

g.7) Parado em referências: Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos.

g.8) Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

g.9) Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

g.10) Com Gráficos: Relatório Gráfico de linhas eixo horizontal com divisão do tempo em dias, e no eixo vertical os valores km sobre o trajeto percorrido pelo veículo em certo período de tempo determinado "Velocidade média", "Km percorrido" podendo alterar o gráfico para o veículo desejado contendo as seguintes informações adicionais: dia, KM mínimo e máximo, Média percorrida.

g.11) Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via SITE ou WAP.

h) RELATÓRIOS EMITIDOS PELA CENTRAL DE MONITORAMENTO

h.1) Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV.

h.2) Atendimento: Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado e etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação;

h.3) Tipo de Monitoramento: Informa a quantidade de veículos que possuem na frota e qual é o pacote de serviços adicionado a cada veículo, sendo:



Monitoramento Simples, Logística, Frota e Telemetria, além de mostrar a situação do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da empresa vencedora:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir fielmente o objeto contratado, os compromissos avençados, de forma que a prestação de serviços seja efetuada com pontualidade e eficiência, sem interrupções, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Atender com prontidão as reclamações por parte do Município, objeto da presente prestação de serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo Município que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

PARÁGRAFO QUINTO – Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Trocar às suas expensas, todos os produtos/prestação de serviços comprovadamente fornecidos/prestados de forma inadequada, a critério da fiscalização do Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

PARÁGRAFO OITAVO – Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

PARÁGRAFO NONO – Prezar pela prestação dos serviços, executando-os com qualidade, dentro das exigências estabelecidas pela legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a prestação de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Permitir que a prestação de serviços seja fiscalizada pelo representante do Município no ato da prestação de serviços.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Constatado dano a bens do Município ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a empresa vencedora, de pronto deverá repará-los, e se assim não o fizer, o Município lançará mão dos créditos em seu nome, para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades adquiridas, acrescidas se necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A prestação de serviços executada pela empresa vencedora deverá atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de Paraibuna:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa vencedora, em conformidade com Autorização de Prestação de serviços, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e os procedimentos burocráticos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Notificar, formal e tempestivamente, a empresa vencedora sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PARÁGRAFO QUINTO – Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Prefeitura Municipal de Paraibuna, a prestação de serviços, estabelecendo se os mesmos obedecem às condições e especificações mínimas exigidas.

PARÁGRAFO SEXTO – Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços e interromper imediatamente a prestação de serviços caso necessário.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Município de Paraibuna, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora na presente prestação de serviços relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização de todas as fases da prestação de serviços será feita pelo Município, por intermédio de um responsável designado nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa vencedora, a substituição da prestação de serviços julgada deficiente ou não-conforme com as especificações definidas, cabendo a empresa vencedora, providenciar a correção no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de prestação de serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – O Município, através do fiscal comunicará a empresa vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

PARÁGRAFO QUINTO - A presença da fiscalização do Município não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

PARÁGRAFO SEXTO - O Fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



PARÁGRAFO OITAVO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretora de Administração e Finanças, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO NONO - Nos termos do artigo 3º c/c artigo 39, inciso VIII, ambos da Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre o Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelo órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ficam designados como fiscais do presente contrato, os servidores **Maria Amélia Ribeiro dos Santos, Antônio Carlos Menoli e Dalmo Aparecido Faria Santos**, como representantes da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de execução do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme Anexo IV e V.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, da entrega da nota fiscal assinada no verso pelo responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

PARÁGRAFO QUARTO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC - FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;



PARÁGRAFO SEXTO – Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

PARÁGRAFO NONO – Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.02.01 – Setor Administração Geral

04.122.0003.2005– Manutenção de Gestões Desenv. Ens. Básico

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.03.01 – Setor de Ensino Fundamental

12.361.0004.2010 – Manutenção de Gestões da Adm. e Recursos Humanos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.2017 – Manutenção de Ações Desenv. Sustent. Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0006.2020 – Manutenção de Ações Desenv. Ao FMAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.07.01 – Setor de Serviços Urbanos.

15.452.0008.2024 – Manutenção de Ações Dest. Desenv. Urbano

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ



02.08.01 – Setor de Abastecimento e extensão Rural.
20.605.0009.2025 – Manutenção de Ações Dest. Increm Prod. Rural
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.09.01 – Setor de Turismo.
23.695.0010.2026 – Manutenção e Incremento do Turismo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I** – Os previstos na cláusula décima segunda.
- II** – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III** – O atraso injustificado no início do fornecimento;
- IV** – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V** – O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- VI** – A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;
- VII** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;
- VIII** – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX** – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- X** – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos ao cumprimento do contrato;
- XI** – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal Nº.8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa contratual calculada da seguinte forma:

I – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

III – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

IV – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento do serviço: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

V – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VI – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

VII – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VIII – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual se



formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento, podendo ainda, ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto A Comissão Especial, no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Maria Amélia Ribeiro dos Santos
Acompanhamento e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Antônio Carlos Menoli
Acompanhamento e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Dalmo Aparecido Faria Santos
Acompanhamento e Fiscalização



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0063/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

_____ (nome da empresa), sediada na
_____ (rua, avenida, travessa, etc.), N.º. _____, (cidade)
_____, (estado)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
sob o N.º._____, por seu representante legal _____ (Diretor,
Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade
N.º._____ e do CPF N.º._____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições
para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre
plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos.

_____, ____ de ____ de 2024.

**Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)**

OBSERVAÇÕES:

- a) Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa para efeitos de credenciamento, fora de qualquer dos envelopes (Proposta Comercial e ou de Habilitação).



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0063/2023

A) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

_____ (nome da empresa), sediada na _____ (rua, avenida, travessa, etc.), N.º. _____, (cidade) _____, (estado)____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º. _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N.º. _____ e do CPF N.º. _____:

A - DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, relativas ao status ora declarado, e que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo.

B - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre que, não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() **SIM**

() **NÃO**

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0063/2023

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade N.º. _____, expedida em ___/___/___ e CPF/MF N.º. _____, para representar a Licitante _____, inscrita no CNPJ N.º. _____, no **Pregão Presencial N.º. 0063/2023**, a ser realizado em **20 de março de 2024**, na Prefeitura Municipal de Paraibuna/SP, às **09:00 (nove) horas**, conferindo amplos poderes para praticar todos os atos necessários, para tanto **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, podendo inclusive formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

**Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)**

**Assinatura e qualificação do Procurador
(CARGO, CPF, RG)**

OBSERVAÇÕES:

- a) O representante legal da empresa deverá ter poderes para constituir mandatário;
- b) Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta Comercial e ou de Habilitação).



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0063/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Item	Descrição do material / serviço	Marca/ modelo	Qtd.	Unid.	Valor por item	Valor Total por mês	Valor Total Anual
1	Instalação, desinstalação, remanejamento, configuração, capacitação, suporte técnico e manutenção de equipamento de rastreamento/monitoramento, disponibilizado via comodato e os respectivos serviços de configuração junto ao sistema, a ser realizado na sede da contratante, incluindo eventuais custos de viagens e deslocamento, por veículos.		70	Serv.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/4G, sistemas para gerenciamento e integração com a plataforma de atendimento em regime de comodato, a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, visualização de mapas e rotas, emissão de relatórios (no mínimo: tempo de veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização - bairro, cidade e endereço, velocidade excedida da via) histórico de posições, bem como componentes, licença de uso de software com garantia de funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses, por veículo		70	Serv.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Kit de identificação do motorista		70	Acessório	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Anual						R\$ 0,00	

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)



Estão inclusos nesta Proposta, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do fornecimento contratado.

DECLARO dispor de todas condições necessárias ao início dos serviços, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS
- **PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:** ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

OBSERVAÇÃO

- a) Os preços deverão ser apresentados com no máximo quatro casas decimais depois da vírgula.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0063/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CNPJ N.º.: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º.: XXX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO N.º.: XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.: 2301/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 0063/2023

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX

VALOR (R\$): XX.XXX,XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA PARA MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS DA PREFEITURA ATRAVÉS DE SOFTWARE.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paraibuna, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável

Contratada



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0063/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), sediada na
_____ (rua, avenida, travessa, etc.), N.º. _____,
(cidade) _____, (estado)____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ) sob o N.º._____, por seu representante legal
_____(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de
Identidade N.º._____ e do CPF N.º._____:

DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não está incluída nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o tratamento diferenciado e favorecido no **Pregão Presencial N.º. 0063/2023**, a ser realizado em **20 de março de 2024**, na Prefeitura Municipal de Paraibuna/SP, às **09:00 (nove) horas**.

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0063/2023

**MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL: E-MAIL:
TELEFONE: (...) FAX: (...)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:.....
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):.....
CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).
NOME COMPLETO:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

_____, ____ de ____ de 2024.

**Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)**



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N°. 0063/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/4G, compreendendo a instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção e suporte de rastreadores veiculares, sistemas para gerenciamento e integração com a plataforma de atendimento em regime de comodato, a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, visualização de mapas e rotas, emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço) histórico de posições e velocidades, bem como componentes, licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o quadro abaixo, as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de rastreamento veicular tem por objetivo um controle mais efetivo das rotas realizadas pela frota municipal, proporcionando segurança, eficiência, transparência, rastreabilidade e otimização dos trajetos e dos serviços executados pelo Município.

2.2. A contratação de empresa especializada para esse serviço contribuirá de forma efetiva para a gestão de frotas do Município de Paraibuna, com um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/convergência/direção segura e econômica, aumentando a produtividade e a economicidade na gestão da frota.

2.3. Por fim, cumprem-nos enfatizar também que, além do controle de gestão da frota municipal, a contratação de uma empresa com essa finalidade se destina à prevenção de roubos, furtos, sinistros uso inapropriado inibindo acidentes e incidentes



de trânsito entre outros eventos que possam causar agravos ao erário e que prejudiquem a plena prestação de serviços pela frota Municipal.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	TOTAL
01	Instalação, desinstalação, remanejamento, configuração, capacitação, suporte técnico e manutenção de equipamento de rastreamento/monitoramento, disponibilizado via comodato e os respectivos serviços de configuração junto ao sistema, a ser realizado na sede da contratante, incluindo eventuais custos de viagens e deslocamento.	SV	70 veículos	70 veículos
02	Serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/4G, sistemas para gerenciamento e integração com a plataforma de atendimento em regime de comodato, a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, visualização de mapas e rotas, emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço, velocidade excedida da via) histórico de posições, bem como componentes, licença de uso de software com garantia de funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses.	SV	70 veículos	70 veículos
03	Kit identificação motorista	acessório	12	70 veículos

3.1. A quantidade estimada deste serviço foi definida com base na demanda das Secretarias solicitantes, sendo aproximadamente 70 (setenta) veículos, não obrigando o município de Paraibuna a contratá-los em sua totalidade.

3.2. Segue tabela da quantidade de veículos por Departamentos:

Departamento	Total veículos
Administração Geral	03 veículos
Departamento de Educação, Cultura e Esportes e Lazer	10 veículos
Departamento de Planejamento, Gestão e	



Turismo	2 veículos
Departamento Municipal de Saúde	31 veículos
Departamento de Serviços Municipais	19 veículos
Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	3 veículos
Departamento Municipal de Assistência Social	2
TOTAL	70 VEÍCULOS

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços de TELEMETRIA veicular, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato para o controle da frota da Prefeitura Municipal de Paraibuna, objeto deste Termo de Referência, deve oferecer, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

4.2. O sistema de TELEMETRIA deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet em website seguro (https), bem como através de aplicativo próprio da empresa licitante para sistema operacional Android e IOS, entre outros, através de senha e logins específicos.

4.3. Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância.

4.4. Fornecer todo o material necessário ao funcionamento pleno dos serviços de TELEMETRIA.

4.5. A comunicação de dados entre o veículo e o Sistema de Telemetria deverá ser realizada através do serviço de comunicação via CHIP de operadora de telefonia utilizando tecnologia GSM/ 4G, com fallback para 2G

4.6. O sistema de telemetria deverá ser composto por um Módulo AVL, com tecnologia via GPS e tecnologia de transmissão via rede GSM 4G com possibilidade de Fallback para 2G quando necessário (Localização Automática de Veículos que consiste basicamente de uma central de controle, um link de comunicação entre esta central e as unidades móveis e os veículos, equipados com um hardware específico para este fim), instalado em cada veículo da frota.

4.7. Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo à prestadora de serviços a sua substituição, quando solicitada assistência técnica. Caberá ainda à prestadora, o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.

4.8. O software deverá permitir gerar relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma



como permaneceu durante a mesma (desligado ou com motor em marcha lenta), bem como de excesso de velocidade por trecho e distância de rotas.

4.9. OS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO /MONITORAMENTO/TELEMETRIA DEVERÃO CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a) Localização por Global Positioning System (GPS);
- b) Aplicativo para sistema operacional Android / IOS;
- c) Imobilizador de Veículo;
- d) Sensor de ignição;
- e) Registro e envio das informações não superiores a 60 (sessenta) segundos.

Armazenamento dos dados quando não houver comunicação com o servidor e sincronizar automaticamente quando reestabelecer conexão;

- f) Precisão de posicionamento não superior a 10 (dez) metros;
- g) Bateria Interna.

h) Interface CAN/OBD, para atender os itens **4.13.10, 4.15.8, 4.15.9, 4.15.10, 4.15.12, 4.15.13, 4.15.16**, entre outros parâmetros disponíveis

4.10. Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, sob responsabilidade da empresa prestadora do serviço.

4.11. Os equipamentos utilizados devem possuir homologação da ANATEL, devendo ser comprovada através da apresentação do respectivo certificado de homologação válido, no ato da assinatura do Contrato.

4.12. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPS 4G, com fallback para 2G, com software via Web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência:

4.13. VISUALIZAÇÃO PRINCIPAL

4.13.1. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário; Idioma do sistema em Português;

4.13.2. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

4.13.3. Total de rastreadores ativos;

4.13.4. Status de ignição ligado/desligado;

4.13.5. Status GPS ligado/desligado;

4.13.6. Descrição do veículo;

4.13.7. Latitude/longitude;

4.13.8. Localização atual com endereço ou ponto de referência;

4.13.9. Velocidade;

4.13.10. Consumo de combustível quando houver

4.13.11. Cercas configuráveis com parâmetros de segurança

4.13.12. Pontos de interesse



- 4.13.13. Data e hora da última atualização;
- 4.13.14. Placa;
- 4.13.15. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
- 4.13.16. Identificação do motorista via chave azul;
- 4.13.17. Atualização das informações a cada 60 segundos.

4.14. CADASTRAMENTO

4.14.1. Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi;

4.14.2. Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria; Observação e Procedimentos;

4.14.3. Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.

4.14.4. Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em "Entre Referências", "Parado em referência" e "Ponto-a-ponto".

4.15. EVENTOS

4.15.1. Identificação para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web;

- 4.15.2. Ignição Ligada/desligada;
- 4.15.3. Posicionamento;
- 4.15.4. Velocidade Excedida;
- 4.15.5. Velocidade da via
- 4.15.6. Velocidade parametrizável (seco ou chuva)
- 4.15.7. Km rodado
- 4.15.8. Hodômetro
- 4.15.9. Hori metro
- 4.15.10. RPM
- 4.15.11. Frenagem brusca
- 4.15.12. Aceleração Brusca
- 4.15.13. Curva brusca
- 4.15.14. Bloqueio de ignição



- 4.15.15. Temperatura do motor quando houver
- 4.15.16. Mudança de Curso;
- 4.15.17. Veículo fora e dentro da cerca;
- 4.15.18. Troca de óleo;
- 4.15.19. Revisão dos Pneus;
- 4.15.20. Vencimento da carteira de habilitação dos condutores.

4.16. CERCAS

4.16.1. Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;

4.16.2. Aviso pela central de monitoramento quando o motorista ultrapassar tal limite;

4.16.3. Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;

4.16.4. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário.

4.17 – LOGISTICA

4.17.1. Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais ser demarcados através de Endereços, Veículos ou Pontos.

4.17.2. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS está ligada ou desligada.

4.18. MAPA

4.18.1. Botão que permite abrir um arquivo de localização;

4.18.2. Salvar em formato JPEG a imagem que está sendo mostrada no momento e que também permite salvar um arquivo de localização dessa imagem;

4.18.3. Permite enviar por um gestor de e-mail imagens ou arquivos de localização;

4.18.4. Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada.

4.19. RELATÓRIOS

4.19.1. O sistema deve apresentar os seguintes relatórios:

4.19.2. Simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa do trajeto; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.

4.19.3. Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.

4.19.4. Controle de combustível: Informação de consumo e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Valor do combustível: preço



atual do combustível utilizado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.

4.19.5. Eventos: Informa sobre fatos ocorridos com o veículo e registrados nesse período de tempo determinado. Mostra a localização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido onde o equipamento enviou o evento para a central. Considerando eventos maiores e menores que certo tempo em segundos.

4.19.6. Entre referências: Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

4.19.7. Parado em referências: Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos.

4.19.8. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

4.19.9. Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

4.19.10. Com Gráficos: Relatório Gráfico de linhas eixo horizontal com divisão do tempo em dias, e no eixo vertical os valores km sobre o trajeto percorrido pelo veículo em certo período de tempo determinado "Velocidade média", "Km percorrido" podendo alterar o gráfico para o veículo desejado contendo as seguintes informações adicionais: dia, KM mínimo e máximo, Média percorrida.

4.19.11. Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via SITE ou WAP.

4.20. RELATÓRIOS EMITIDOS PELA CENTRAL DE MONITORAMENTO



4.20.1. Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV.

4.20.2. Atendimento: Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado e etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação;

4.20.3. Tipo de Monitoramento: Informa a quantidade de veículos que possuem na frota e qual é o pacote de serviços adicionado a cada veículo, sendo: Monitoramento Simples, Logística, Frota e Telemetria, além de mostrar a situação do veículo.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas através da assinatura do Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

5.2. O Contrato é o documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de Paraibuna e a empresa adjudicatária do certame.

5.3. Homologado o julgamento, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará por escrito a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim, a qual será publicada na Imprensa Oficial Municipal e terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

5.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s) e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.5. Se a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração Municipal, esta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar a respectivo empresa vencedora, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato.



5.6. A Administração não fica obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

5.7. A prestação de serviços que lhe forem confiados deverá ser executada fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da contratação e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização para a Prestação de Serviços emanada e/ou aprovada pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, Requerente, obrigando-se a empresa vencedora a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

5.8. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela empresa vencedora, sem expressa anuência do Município de Paraibuna - SP.

6 – DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

6.2. Em caso de Prorrogação os valores inicialmente contratados serão reajustados através do IPCA-e da FIPE.

7 – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de início dos serviços solicitados dar-se-á em no máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

7.2. A prestação de serviços será feita por um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela empresa proponente que deverá se constituir num serviço de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por 4G GPS/GSM/GPRS.

7.3. A empresa vencedora deverá fornecer os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações exigidas, de acordo com este Termo de Referência.

8 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1. O valor máximo estimado para a presente contratação será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.

8.2. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações), conforme segue:

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.02.01 – Setor Administração Geral



04.122.0003.2005– Manutenção de Gestões Desenv. Ens. Básico
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.03.01 – Setor de Ensino Fundamental
12.361.0004.2010 – Manutenção de Gestões da Adm. e Recursos Humanos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005.2017 – Manutenção de Ações Desenv. Sustent. Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0006.2020 – Manutenção de Ações Desenv. Ao FMAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.07.01 – Setor de Serviços Urbanos.
15.452.0008.2024 – Manutenção de Ações Dest. Desenv. Urbano
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.08.01 – Setor de Abastecimento e extensão Rural.
20.605.0009.2025 – Manutenção de Ações Dest. Increm Prod. Rural
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

02.09.01 – Setor de Turismo.
23.695.0010.2026 – Manutenção e Incremento do Turismo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da empresa vencedora:

9.2. Cumprir fielmente o objeto contratado, os compromissos avençados, de forma que a prestação de serviços seja efetuada com pontualidade e eficiência, sem interrupções, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

9.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



- 9.4.** Atender com prontidão as reclamações por parte do Município, objeto da presente prestação de serviços;
- 9.5.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo Município que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.6.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município;
- 9.7.** Trocar às suas expensas, todos os produtos/prestação de serviços comprovadamente fornecidos/prestados de forma inadequada, a critério da fiscalização do Município;
- 9.8.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 9.10.** Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 9.11.** Prezar pela prestação dos serviços, executando-os com qualidade, dentro das exigências estabelecidas pela legislação vigente;
- 9.12.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a prestação de serviços;
- 9.13.** Permitir que a prestação de serviços seja fiscalizada pelo representante do Município no ato da prestação de serviços;
- 9.14.** A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- 9.15.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.16.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.17.** Constatado dano a bens do Município ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a empresa vencedora, de pronto deverá repará-los, e se assim não o fizer, o Município lançará mão dos créditos em seu nome, para ressarcir os prejuízos de quem de direito.



9.18. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.19. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades adquiridas, acrescidas se necessário.

9.20. A prestação de serviços executada pela empresa vencedora deverá atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

10 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de Paraibuna.

10.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa vencedora, em conformidade com Autorização de Prestação de serviços, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e os procedimentos burocráticos;

10.3. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.4. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa vencedora sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.6. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Prefeitura Municipal de Paraibuna, a prestação de serviços, estabelecendo se os mesmos obedecem às condições e especificações mínimas exigidas;

10.7. Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços e interromper imediatamente a prestação de serviços caso necessário.

10.8. O Município de Paraibuna, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora na presente prestação de serviços relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



11.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização de todas as fases da prestação de serviços será feita pelo Município, por intermédio de um responsável designado nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa vencedora, a substituição da prestação de serviços julgada deficiente ou não-conforme com as especificações definidas, cabendo a empresa vencedora, providenciar a correção no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de prestação de serviços.

12.4. O Município, através do fiscal comunicará a empresa vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

12.5. A presença da fiscalização do Município não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

12.6. O Fiscal indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.7. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretora de Administração e Finanças, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.9. Nos termos do artigo 3º c/c artigo 39, inciso VIII, ambos da Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre o Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelo órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.



13 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. O faturamento da prestação de serviços ocorrerá mensalmente, conforme a Autorização para a prestação de serviços e Nota de Empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de prestação de serviços, sem emendas ou rasuras, relativa ao cumprimento do objeto contratado, considerando o número de rastreadores instalados e ativos, para cálculo do valor do serviço prestado.

13.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA pela Prefeitura Municipal de Paraibuna através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, relativo aos serviços efetivamente prestados, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, em até 30 (trinta) dias após o recebimento após o recebimento da Nota Fiscal pela Divisão Contábil.

13.3. Para se efetivar o pagamento a Nota Fiscal deverá ser conferida e certificada pelo Fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Paraibuna.

13.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a empresa vencedora para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

13.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

13.6. No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC – FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

13.7. Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

13.9. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço e mercadoria, exceto se a empresa vencedora for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

13.10. Fica a empresa vencedora obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.



13.11– Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

14 – DA GARANTIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, a empresa vencedora, na condição de contratada, deverá, após a entrega dos bens locados, assegurar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou rendimento insatisfatório e incondizente com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, registradas em ata e contratadas, competindo-lhe os custos e as despesas pela substituição e efetiva entrega do(s) bem(ns) em perfeitas condições de uso, devendo a referida troca ou reparo ser efetuado em até 24 horas do fato constatado.

14.2. O Município, na condição de contratante, se reserva no direito de recusar produtos e ou bens/serviços que não atendem às especificações e demais condições constantes no presente Termo de Referência.

14.3. Como regra geral, a empresa vencedora e contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à empresa vencedora, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei nº 8.666/1993, devendo a empresa vencedora, apresentar:

a) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

b) Declaração da empresa vencedora de que prestará ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e QUALIFICADA e que tal assistência atenda eventuais demandas, se necessário, no Município de Paraibuna, ou outro local em que o veículo estiver parado, para a instalação, manutenção e atendimento em garantia ou não, do objeto ofertado, bem como endereço atualizado da mesma.



17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente de 2023.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8666/1993, bem como pelas condições estabelecidas no edital do pregão presencial.